



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000032/2022**

**OBJETO:** Construção de dois núcleos de educação infantil na zona rural do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min (dez horas), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Tenente Rui Brito, 1510, Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se a Presidente da CPL Fernanda Sobrinho Damasceno, Francisco das Chagas da Silva e Manoel Brandão Veras, membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 001/2022, para Construção de dois núcleos de educação infantil na zona rural do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, com o fim de realizar a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame. No horário marcado, a Presidente responsável deu início a sessão. Logo em seguida, juntamente com os demais membros da CPL, realizou a análise dos documentos e dos questionamentos apresentados na primeira sessão. A empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA** questionou sobre a empresa **R DE BRITO FONTENELE EIRELI**, que a mesma não apresentou em sua documentação de habilitação a declaração de não haver vínculo empregatício com o ente contratante, e o comprovante de vínculo empregatício com o seu responsável técnico. Questionou também, que a empresa não apresentou declaração de fato impeditivo e requisitos de habilitação, além de não apresentar a certidão negativa trabalhista. Após análise, a CPL constatou que a empresa **R DE BRITO FONTENELE EIRELI** apresentou toda a documentação exigida no edital do certame, inclusive as questionadas pela empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA**, motivo pelo qual a mesma foi declarada HABILITADA. Sobre a empresa **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, foi questionado que a empresa não apresentou a certidão de dívida ativa do estado, além da certidão de falência e concordata, e o comprovante de vínculo empregatício com o seu responsável técnico. Após análise, a CPL constatou que a empresa **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou toda a documentação exigida no edital do certame, inclusive as questionadas pela empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA**, motivo pelo qual a mesma foi declarada HABILITADA. Sobre a empresa **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI**, questionou que não encontrou a certidão da dívida ativa estadual, e não encontrou o comprovante de vínculo com o seu responsável técnico. Após análise, a CPL constatou que a empresa **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI** apresentou toda a documentação exigida no edital do certame, inclusive as questionadas pela empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA**, motivo pelo qual a mesma foi declarada HABILITADA. Sobre a empresa **OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, a empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA** questionou que não encontrou na documentação de habilitação, o comprovante da apólice de seguro, a certidão da dívida ativa estadual, a declaração de que cumpre todos os requisitos do edital, e a declaração



de não haver vínculo empregatício com o ente contratante, além de não encontrar o comprovante de vínculo com o seu responsável técnico. Após análise, a CPL constatou que a empresa **OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** não apresentou o comprovante da garantia da proposta, conforme solicitado no edital no item 5.7, letra a, motivo pelo qual a empresa foi INABILITADA. Após análise da documentação da empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA**, a CPL constatou que a mesma apresentou a certidão negativa da situação tributária estadual vencida, além de apresentar os documentos a seguir, somente como cópia sem autenticação: declaração de habilitação, atestado de capacidade técnica e vínculo contratual com o responsável técnico, motivo pelo qual a empresa foi INABILITADA. O julgamento da documentação de habilitação ficou como descrito abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO
<b>R DE BRITO FONTENELE EIRELI</b> , CNPJ: 34.760.754/0001-61	HABILITADA	Cumpriu todos os requisitos do edital.
<b>RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI</b> , CNPJ: 09.060.561/0001-50	HABILITADA	Cumpriu todos os requisitos do edital.
<b>FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI</b> , CNPJ: 11.049.440/0001-50	HABILITADA	Cumpriu todos os requisitos do edital.
<b>OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME</b> , CNPJ: 42.066.610/0001-38	INABILITADA	Não apresentou o comprovante da garantia da proposta, descumprindo o item 5.7 do edital.
<b>G KELLY DA SILVA ARAUJO &amp; CIA LTDA</b> , CNPJ: 18.089.589/0001-01	INABILITADA	Apresentou a certidão negativa da situação tributária estadual vencida, descumprindo o item 5.5, letra e, do edital. Apresentou os documentos a seguir, somente como cópia sem autenticação: declaração de habilitação, atestado de capacidade técnica e vínculo contratual com o responsável técnico.

2

A Presidente determinou que o resultado do julgamento da habilitação fosse publicado no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao princípio da publicidade e, para querendo os interessados apresentarem com recurso no prazo legal. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, Membros da CPL e Licitante, dando por encerrada a sessão às 11h40min (onze horas e quarenta minutos).

  
**Fernanda Sobrinho Damasceno**  
Presidente

  
**Manoel Brandão Veras**  
Membro

  
**Francisco das Chagas Silva**  
Membro

Id:01AB1D00420C840C

Id:0CC548C32E5C83FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCAComissão Permanente de Licitação -  
CPL/PMP-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

Referência: Pregão Eletrônico nº 057/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca - PI, neste ato representado pela lma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, estabelecida no Distrito Industrial Lote 2-Bairro Distrito Industrial, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.380.578/0024-75, representada pelo Sr. Alexandre César Andrade de Oliveira, portador do CPF nº 380.174.424-48.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.348 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 500600/621; PROJETO/ATIVIDADE: 2032/2050/2077.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, estabelecida no Distrito Industrial Teresina Lote 2-Bairro Distrito Industrial, Teresina-PI.

Piracuruca - PI, 31 de janeiro de 2022.

Fernanda Sobrinho Damasceno  
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0471A7F0FD208402

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

Referência: Pregão Eletrônico nº 061/2021

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.559.897/0010-12, como sede Administrativa na Rua Manoel Manoel de Sousa s/n, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, neste ato representado pela Sra. DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA, brasileira, Secretária Municipal, portadora do CPF 778.664.363-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.076.626/0001-84, com endereço na Rua Dr. Beirão Correia nº 1721, bairro Novo Carmelo, Camaragibe-PE, neste ato representado pela Sra. Manuella Nunes de Oliveira Ribeiro, brasileira, portadora do RG 7.320.897 SDS-PE e CPF 071.758.974-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM FOCO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.348 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00; PROJETO ATIVIDADE 1003.1023.1025.2010; FONTE DE RECURSOS: 500/540/550.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF 778.664.363-04, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.076.626/0001-84, com endereço na Rua Dr. Beirão Correia nº 1721, bairro Novo Carmelo, Camaragibe-PE.

Piracuruca - PI, 05 de janeiro de 2022.

Thyane Kalyne Silva Brito  
Presidente da Comissão de Licitação

OBJETO: Construção de dois núcleos de educação infantil na zona rural do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min (dez horas), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Tenente Rui Brito, 1510, Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se a Presidente da CPL Fernanda Sobrinho Damasceno, Francisco das Chagas da Silva e Manoel Brandão Veras, membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 001/2022, para Construção de dois núcleos de educação infantil na zona rural do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, com o fim de realizar a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame. No horário marcado, a Presidente responsável deu início a sessão. Logo em seguida, juntamente com os demais membros da CPL, realizou a análise dos documentos e dos questionamentos apresentados na primeira sessão. A empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA** questionou sobre a empresa **R DE BRITO FONTENELE EIRELI**, que a mesma não apresentou em sua documentação de habilitação a declaração de não haver vínculo empregatício com o ente contratante, e o comprovante de vínculo empregatício com o seu responsável técnico. Questionou também, que a empresa não apresentou declaração de fato impeditivo e requisitos de habilitação, além de não apresentar a certidão negativa trabalhista. Após análise, a CPL constatou que a empresa **R DE BRITO FONTENELE EIRELI** apresentou toda a documentação exigida no edital do certame, inclusive as questionadas pela empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA**, motivo pelo qual a mesma foi declarada HABILITADA. Sobre a empresa **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, foi questionado que a empresa não apresentou a certidão de dívida ativa do estado, além da certidão de falência e concordata, e o comprovante de vínculo empregatício com o seu responsável técnico. Após análise, a CPL constatou que a empresa **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou toda a documentação exigida no edital do certame, inclusive as questionadas pela empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA**, motivo pelo qual a mesma foi declarada HABILITADA. Sobre a empresa **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI**, questionou que não encontrou a certidão da dívida ativa estadual, e não encontrou o comprovante de vínculo com o seu responsável técnico. Após análise, a CPL constatou que a empresa **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI** apresentou toda a documentação exigida no edital do certame, inclusive as questionadas pela empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA**, motivo pelo qual a mesma foi declarada HABILITADA. Sobre a empresa **OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, a empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA** questionou que não encontrou na documentação de habilitação, o comprovante da apólice de seguro, a certidão da dívida ativa estadual, e declaração de que cumpre todos os requisitos do edital, e a declaração de não haver vínculo empregatício com o ente contratante, além de não encontrar o comprovante de vínculo com o seu responsável técnico. Após análise, a CPL constatou que a empresa **OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** não apresentou o comprovante da garantia da proposta, conforme solicitado no edital no item 5.7, letra a, motivo pelo qual a empresa foi INABILITADA. Após análise da documentação da empresa **G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA**, a CPL constatou que a mesma apresentou a certidão negativa da situação tributária estadual vencida, além de apresentar os documentos a seguir, somente com cópia sem autenticação: declaração de habilitação, atestado de capacidade técnica e vínculo contratual com o responsável técnico, motivo pelo qual a empresa foi INABILITADA. O julgamento da documentação de habilitação ficou como descrito abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO
<b>R DE BRITO FONTENELE EIRELI</b> CNPJ: 34.766.754/0001-61	HABILITADA	Cumpriu todos os requisitos do edital.
<b>RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI</b> CNPJ: 09.060.561/0001-50	HABILITADA	Cumpriu todos os requisitos do edital.
<b>FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI</b> CNPJ: 11.049.440/0001-50	HABILITADA	Cumpriu todos os requisitos do edital.
<b>OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME</b> CNPJ: 42.086.610/0001-38	INABILITADA	Não apresentou o comprovante da garantia da proposta, descumprindo o item 5.7 do edital.
<b>G KELLY DA SILVA ARAUJO &amp; CIA LTDA</b> CNPJ: 18.089.598/0001-01	INABILITADA	Apresentou a certidão negativa da situação tributária estadual vencida, descumprindo o item 5.5, letra e, do edital. Apresentou os documentos a seguir, somente com cópia sem autenticação: declaração de habilitação, atestado de capacidade técnica e vínculo contratual com o responsável técnico.

A Presidente determinou que o resultado do julgamento da habilitação fosse publicado no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao princípio da publicidade e, para querendo os interessados apresentarem com recurso no prazo legal. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, Membros da CPL e Licitante, dando por encerrada a sessão às 11h40min (onze horas e quarenta minutos).

Fernanda Sobrinho Damasceno  
PresidenteManoel Brandão Veras  
MembroFrancisco das Chagas Silva  
Membro